



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 111/2025

O Município de Laurentino, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.657/0001-97, representado por seu Prefeito, o Sr. Agenor Avi, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 111/2025.

O presente certame, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução das redes de águas pluviais, esgoto, fossa e outros para manutenção de vias públicas no Município de Laurentino/SC, será revogado pelos motivos de conveniência e oportunidade, conforme previsto na legislação aplicável.

As razões que fundamentam esta decisão são as seguintes:

1. Necessidade de Readequação nos Sistemas Internos de Gestão e Informação: Verifica-se a premente necessidade de readequação e ajustes nos sistemas internos de gestão do Município, incluindo o sistema IPM, a fim de garantir a conformidade dos dados e informações do certame. Este procedimento é crucial para a integridade, transparência e eficiência do processo licitatório.

2. Necessidade de Verificação e Análise Aprofundada com o Departamento de Engenharia: Constata-se a indispensável necessidade de uma verificação aprofundada junto ao Departamento de Engenharia do Município. Esta análise visa reavaliar as especificações técnicas do objeto e as exigências de qualificação, em face das inconsistências identificadas.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

Adicionalmente, e corroborando a necessidade das verificações e adequações mencionadas, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) apontou importantes inconsistências nas Comunicações nº 20250902000048 e nº 20250903000017:

- a. **Classificação Incorreta do Tipo do Objeto:** A pré-publicação do Pregão Eletrônico 111/2025 classificou o Tipo do Objeto como “Prestação de serviços”, quando deveria ser "Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia – Saneamento", conforme a Tabela 33 do sistema e-Sfinge. Essa classificação incorreta exige uma revisão detalhada do objeto com o departamento de engenharia.
- b. **Exigência Restritiva de Qualificação Técnica:** Foi identificada a exigência de registro da empresa proponente no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CRQ Conselho Regional de Química (Item 9.5.2 do Edital). O TCE/SC considerou esta exigência restritiva e em afronta ao art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e precedentes da Corte, uma vez que pode afastar a participação de empresas tecnicamente aptas a fornecer o objeto.

A presente decisão de revogação visa, portanto, aprimorar o processo licitatório, corrigir as falhas identificadas e assegurar a máxima obtenção de vantagem para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

Fica, portanto, revogado o Pregão Eletrônico 111/2025, anulando-se todos os atos subsequentes a ele, sem prejuízo da ulterior realização de novo procedimento licitatório, oportunamente, com as devidas correções e adequações.

Laurentino, 05 de setembro de 2025.

Agenor Avi
Prefeito